



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

Autor: Dep. João Bosco Carneiro Júnior.

Assunto: Moção de Aplausos, aos organizadores da Campanha “Defenda o Livro: Diga Não à Tributação”, que ocorre em todo território nacional, contra a tributação, com alíquota de 12%, dos livros.

Requerimento nº 10.969/2020

Plenário da Casa Eptácio Pessoa,

Sua Excelência, Dep. João Bosco Carneiro Júnior, requer, com base no art. 117, XVIII, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, que seja concedida Moção de Aplausos aos organizadores da Campanha “Defenda o Livro: Diga Não à Tributação de Livros”, que ocorre em todo território nacional, contra a tributação, com alíquota de 12%, dos livros.

JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo é o representante do Povo. Os parlamentares, ao exercerem o *munus* de mandatários populares, têm o dever de velar pela vida pública, investigando e denunciando irregularidades, por um lado, bem como reconhecendo as ações em prol de uma sociedade mais livre, justa e solidária, por outro (art. 1º, p. único; e 3º, I, CRFB).

Esta última atribuição possui pelo menos duas finalidades: a realização da justiça nos moldes aristotélicos, e o estímulo às boas condutas¹. Além disso, ainda sobeja mais um resultado positivo: o de reavivar, na população, a confiança que deve existir no Poder Público. No tocante ao assunto a ser abordado neste presente requerimento, o sentimento não pode ser outro, que esse dever de exercer a vontade popular.

A Cultura é um **Direito Social** (art. 215 c/c arts. 5º, LXXIII; 23, III, IV e V; 24, VII e IX; e 30, IX). Como todo direito social, é um **Direito Fundamental**. Na história do constitucionalismo, surgiu como um direito fundamental de 2ª dimensão ou geração, nas constituições ditas sociais, como resposta reivindicações por justiça social, em que se exigiam prestações positivas do Estado para sua melhoria da qualidade de vida (o Estado tem que atuar para promover a cultura na sociedade)².

¹MASCARO, Alysson Leandro. **Filosofia do Direito**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2016, p. 69.

²MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 151.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior**

Nesse sentido, o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

A Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade do Poder Público, com a colaboração da comunidade, de promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (art. 216, §1º, CRFB).

Uma das formas de preservar e eternizar a cultura está nos livros. Apesar da modernidade e da evolução da tecnologia, o prazer da leitura realizada através das páginas dos livros é incontestável. Leitores gostam de livrarias. Leitores se alegram quando descobrem uma nova livraria. Leitura e livraria sempre estiveram unidas na vivência do leitor. Os livros impressos ajudam a desenvolver os cinco sentidos do ser humano.

Apesar dos enormes benefícios que uma boa leitura traz é sabido que as livrarias enfrentam cada vez mais desafios para subsistir. A vida útil dessas instituições pode estar com seus dias contados. Isto, porque, a reforma tributária (PEC 45/19 – câmara dos Deputados), pretende simplificar o sistema tributário nacional, unificando tributos sobre o consumo. O texto da PEC extingue três tributos federais (IPI, PIS e Cofins), o ICMS (estadual) e o ISS (municipal), todos incidentes sobre o consumo. No lugar deles, serão criados um imposto sobre o valor agregado, chamado de Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (IBS) – de competência dos três entes federativos –, e outro, sobre bens e serviços específicos (Imposto Seletivo), de competência federal.³

Neste norte, o **Projeto de Lei nº 3887/2020** enviado à Câmara dos Deputados pelo Poder Executivo, institui a CBS, e altera a legislação tributária federal. O Governo pretende acabar com os tributos diferenciados para vários setores e diversos regimes especiais criando uma alíquota única de 12%.

Ocorre que, esse modelo impactará de forma abrupta o setor editorial brasileiro. Se aprovada, vai retirar a isenção de contribuições para o mercado de livros e aplicar a esse produto a alíquota de 12%.

A imunidade de impostos a materiais para leitura é garantida desde a Constituição de 1946. A Constituição de 1988, recepcionou a matéria no art. 150, inc. VI, alínea d⁴.

Ademais, em 2004, o mercado editorial foi desonerado também dos impostos PIS

³ Fonte: Agência Câmara de Notícias

⁴ **Art. 150.** Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre: (Vide Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior**

(Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público) e Cofins (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), com o advento da Lei nº 10.865/2004.

O efeito imediato da tributação será o aumento no valor final dos livros, que conseqüentemente, recairá sobre o consumidor final. Isso vai gerar uma crise ainda maior no setor, que já vem em queda desde 2006.

Diante desse cenário, várias entidades se manifestaram contra essa taxaço, entre elas a UBE (União Brasileira de Escritores), Associação Brasileira dos Editores de Livro (Abrelivros), Câmara Brasileira do Livro (CBL) e Sindicato Nacional dos Editores de Livro.

Irresignados pela situação, foi criada uma campanha em defesa do livro (#defendaolivro) que está mobilizando editores, escritores e leitores nas redes sociais e em abaixo-assinados virtuais.

É importante ter em mente que a leitura é um instrumento de educação, liberdade, igualdade de oportunidades, democracia e justiça social. *“O nosso pleito é para permitir que mais pessoas tenham o acesso ao livro, que significa conhecimento e educação. Temos de dar condição de acesso à população, não dificultar ainda mais”*, disse José Ângelo Xavier de Oliveira, presidente da Abrelivros.

A campanha que já mobilizou mais de 800 mil assinaturas, em um abaixo-assinado virtual tem papel fundamental na garantia do direito constitucional e no acesso à leitura. Esse direito estampa a necessidade básica do homem, sendo requisito imprescindível para uma vida plena.

Portanto, diante da importância e do exímio trabalho que a campanha **“Defenda o Livro: Diga Não à Tributação de Livros”**, solicito a meus pares a aprovação desta Moção de Aplauso.

COMUNICAÇÃO OFICIAL

Que a decisão desta Douta Casa seja informada a Livraria do Luiz, nas pessoas dos proprietários Ricardo **Emanuel Pinheiro e Janaina Maria da Silva**, na Galeria Augusto dos Anjos, Praça 1817, 88 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-010

João Pessoa, 17 de agosto de 2020


João Bosco Carneiro Júnior
Deputado Estadual